



PROCESSO TC-07703/23

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Regularidade. Registro do ato.

ACÓRDÃO AC1-TC 02611/23

01. Origem: Paraíba Previdência - PBprev
02. Beneficiário:
 - 2.1. Nome: Waldileide de Albuquerque Nunes
 - 2.2. Cargo: Enfermeiro
 - 2.3. Matrícula: 612.147-1
 - 2.4. Lotação: Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS
03. Caracterização da Aposentadoria:
 - 3.1. Natureza: **Aposentadoria** Geral.
 - 3.2. Autoridade responsável: Presidente da PBprev.
 - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial do Estado, de 19 de agosto de 2023 (fl. 59).
04. Relatório da Auditoria: O Órgão Técnico não detectou inconformidades no processo de aposentadoria. Sendo assim, concluiu pela legalidade e recomendou o registro do ato concessório, formalizado pela PORTARIA - A - Nº. 1098, à fl. 58.
05. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de aposentadoria e concessão do respectivo registro.
06. Voto do Relator: Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, voto pela regularidade e registro do ato.
07. Decisão da 1ª Câmara:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria, à fl. 58, da Servidora **Waldileide de Albuquerque Nunes**, matrícula Nº 612.147-1, Enfermeiro, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
João Pessoa, 9 de novembro de 2023.

Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**
Relator

Fui presente,
Representante do Ministério Público junto ao TCE

Assinado 14 de Novembro de 2023 às 09:06



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE

Assinado 13 de Novembro de 2023 às 15:37



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
RELATOR

Assinado 16 de Novembro de 2023 às 08:52



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO